



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.229 /

## **“APROVA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇOS DE CALDAS – PDME.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos termos desta lei, fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Poços de Caldas – PDME, constante de seu anexo.

Art. 2º - O Município deverá implementar o Plano Decenal Municipal de Educação em todas as suas propostas a partir da vigência desta lei.

§ 1º - O Município de Poços de Caldas, através de comissão específica a ser oficialmente constituída, procederá às avaliações periódicas da implementação do PDME.

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação terá representantes nessa comissão para acompanhamento e orientação na efetivação de seus preceitos.

§ 3º - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei.

§ 4º - O PDME será avaliado a cada dois anos pelo Fórum Municipal de Educação e suas ações reorientadas, mediante aprovação da Câmara Municipal.

§ 5º - O Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, terá uma comissão de coordenação e será regulamentado, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Em obediência à Lei Federal 10.172 de 09 de janeiro de 2001, o Poder Público Municipal fará ampla divulgação do PDME.

Art. 4º - O Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, elaborará Planos Plurianuais de Ação para dar



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

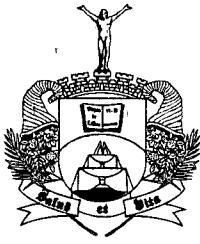
suporte à execução do Plano Decenal Municipal de Educação, com parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO  
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇOS DE CALDAS

## **INTRODUÇÃO**

### **1. Histórico - 2003 / 2004**

O Plano Municipal de Educação de Poços de Caldas - PME é produto de ampla discussão da comunidade, especialmente dos trabalhadores da educação do Município, dos pais, dos alunos, de entidades de representação, de organizações e entidades sociais, dos Sindicatos, da Superintendência Regional de Ensino e do poder Público Municipal.

O Fórum Municipal de Educação, lugar das discussões, elaboração e aprovação dos princípios que norteiam o PME e das políticas que o tornam exequível, foi instituído por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura, no 1º Congresso Municipal de Educação realizado em 21 de maio de 2003, com dois objetivos fundamentais: instituir o Sistema Municipal de Ensino e elaborar o Plano Municipal de Educação. Sua composição buscou incorporar os vários segmentos da comunidade educacional do município.

Para garantir o desenvolvimento de suas atividades, o Fórum teve a seguinte organização:

a) Assembléia Geral de Representantes, como instância deliberativa com a seguinte composição:

- 03 representantes de cada unidade escolar (1 professor (a), 1 funcionário (a) e 1 especialista em educação);
- 1 aluno (a) maior de quatorze anos de cada unidade escolar;
- 1 pai/mãe ou responsável por aluno de cada unidade escolar;
- todos os membros da Comissão de Coordenação do Fórum.

b) Comissão de Coordenação do Fórum, instância de organização e viabilização das ações e de execução das deliberações das Assembléias Gerais, com a seguinte composição:

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Vereadora Raulina Maria Ferreira Adissi

Representantes dos Pólos:

Pólo 1: José Reinaldo de Freitas e Antônio Tadeu Menezes de Andrade;

Pólo 2: Flávio Henrique Faria e Luciana de Oliveira Piva;

Pólo 3: Lília Aracy dos Santos e Márcia Regina Lourenço Pinheiro;

Pólo 4: Isabel Cristina do Lago Zingoni e Denise Viana Lima Bertozzi;

Pólo 5: Gláucia Aparecida Costa Boaretto e Ana Carolina Abreu Marques / Antônia Donizeti da Silva Freire;

Pólo 6: Silvana Slompo de Souza e Regiane Cristina Gonçalves;

Pólo 7: Raquel Corezola Sanches e Rosângela da Costa Barbosa Vilela.

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Shirley Aparecida Garcia

Representante da Superintendência Regional de Ensino

Sueli Machado Pereira de Oliveira e Beatriz Sales da Silva

Representante do Ministério Público

Sidnei Boccia Pinto de Oliveira Sá



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Silvana Paula Mesquita / Sandra de Fátima dos Santos

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Rozeli Custódio de Paiva

Representante de alunos por Pólos:

Pólo 1: Renata Moraes Marques

Pólo 2: Anderson Clayton Miglioranzi

Pólo 3: Wesley Ferreira Santiago

Pólo 4: Laís Aparecida Costa

Pólo 5: Bruna Bueno da Silva

Pólo 6: Pitágoras Valeriano Sete da Silva

Pólo 7: Fernanda Alves de Melo.

Representante dos Movimentos Populares:

Maria José de Souza (Tita)

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Maria Cristina Pasculli / Vânia Thereza Morais de Jesuz

Representante do Sindicato dos Professores da Rede Particular:

Rozana Maris Silva

Representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particulares do Estado de Minas Gerais - Sub-sede Poços de Caldas:

Édio Basso

Representantes da UEMG/FAE/AME:

Anelise Caldonazzo Pinheiro e Giovane Hilário da Silva

Representantes da Comissão Executiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Flávia Maria de Campos Vivaldi, Maria Cláudia Prezia Machado e Maria Tereza Paiva Ferreira de Rezende

Consultor Indicado pela Secretaria Municipal:

José Cosme Drumond

Presidente do Fórum

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Rovilson Molina Lopes

O desenvolvimento do Fórum seguiu as seguintes etapas:

*1ª etapa: Reuniões Iniciais*

- Reuniões com os (as) Diretores (as) e Coordenadores (as) Escolares, em 24 de abril de 2003;
- Reunião com Vereadores (as), Secretários Municipais, Superintendência Regional de Ensino, representantes de entidades, em 24 de abril de 2003;
- Reunião com representantes dos professores, em 8 de maio de 2003;
- Reunião com os (as) especialistas em educação, em 16 de maio de 2003.

Nessas reuniões foram discutidos o formato, o conteúdo e o cronograma de desenvolvimento do Fórum.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

*2ª etapa: Realização do Congresso Municipal de Educação, para criação do Fórum e indicação de sua Comissão de Coordenação com a responsabilidade de:*

- Coordenar e subsidiar as discussões nas escolas;
- Elaborar os documentos para a 1ª Assembléia Geral do Fórum, a ser realizada em 15 de outubro de 2003;
- Elaborar o Programa de Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino.

*3ª etapa: Discussão nas escolas*

Para viabilizar a realização da Assembléia Geral do Fórum Municipal de Educação, as escolas centralizaram a discussão no Documento Base, com a participação de pais, entidades, organizações comunitárias e movimentos sociais e culturais do seu entorno.

Cada escola elegeu sua Comissão Interna composta por representantes de todos os segmentos internos e da comunidade, com a incumbência de desenvolver as seguintes tarefas:

- Organizar as discussões internas, distribuindo o material e coordenando as reuniões;
- Organizar o documento interno a ser aprovado pela Assembléia Geral Escolar;
- Encaminhar o Documento da Escola à Comissão de Coordenação do Fórum de acordo com cronograma estabelecido.

*4ª etapa: Assembléias Gerais do Fórum Municipal de Educação com a finalidade de:*

- Aprovar a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
- Aprovar os documentos base para a formulação do Plano Municipal de Educação.

O desenvolvimento do Fórum teve o seguinte cronograma:

1. Trabalhos e discussões nas unidades escolares, de acordo com programação estabelecida internamente, em acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
2. 1ª Assembléia Geral Deliberativa realizada em 15 de outubro de 2003, na qual foi aprovada a instituição do Sistema Municipal de Ensino e a composição, atribuições, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
3. Envio à Câmara Municipal do projeto de Lei Municipal de Organização do Sistema Municipal de Ensino que foi aprovado e a Lei foi sancionada pelo Prefeito Municipal sob o número 7.947 em 07 de janeiro de 2004.
4. Assembléias Gerais Deliberativas para aprovação das políticas, organizadas da seguinte forma:
  - a. 2ª Assembléia Geral Deliberativa realizada nos dias 15 e 16 de dezembro de 2003 para discutir e aprovar: "Política II - Política de Atendimento Escolar"; "Política VI - Política de Financiamento da Educação Municipal"; "Política VII - Política para o desenvolvimento de Programas Especiais:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Relação Educação e Cultura, Programas Especiais de Assistência à Criança e ao Adolescente: Merenda Escolar; Livro Didático; Outros programas".

- b. 3ª Assembléia Geral Deliberativa realizada no dia 15 de março de 2004 para discutir e aprovar a "Política IV - Política de Organização e Gestão das Escolas" e complemento da "Política II - Política de Atendimento Escolar".
  - c. 4ª Assembléia Geral Deliberativa realizada no dia 13 de abril de 2004 para discutir e aprovar a "Política V - Política para o Desenvolvimento Profissional dos Trabalhadores da Educação".
  - d. 5ª Assembléia Geral Deliberativa realizada no dia 16 de agosto de 2004 para discutir e aprovar a "Política III - Política para o Desenvolvimento da Escolarização" e itens de complemento da "Política IV - Política de Organização e Gestão das Escolas".
- 5- Entrega do PME ao Prefeito Municipal, em outubro de 2004, para encaminhamento à Câmara Municipal de Projeto de Lei Municipal contendo o Plano Municipal de Educação.

Após sua aprovação, o Município de Poços de Caldas irá implementar suas ações, a partir dos seguintes princípios aprovados na 1ª Assembléia Geral Deliberativa do Fórum:

1. *Ampla participação dos vários segmentos da sociedade - unidades escolares, comunidade, poder público e organizações sociais - para garantir a democratização das decisões;*
2. *Busca permanente da qualidade da educação traduzida na preocupação com a identidade local e o acesso ao universal para garantir a plena formação do cidadão;*
3. *Reconhecimento do direito de todos à educação como elemento fundamental da formação humana;*
4. *Assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do Município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais;*
5. *Garantir o acesso e a permanência à educação contínua e de qualidade, sem qualquer discriminação, pela gestão democrática nas unidades escolares de seu sistema de ensino;*
6. *Colocar as unidades escolares como espaço da comunidade, democratizando relações, ampliando possibilidades de aprendizagem, estimulando a criatividade e a reflexão.*
7. *Observar a organização da educação escolar adequando-a à realidade de cada comunidade, respeitando suas experiências, sua cultura e garantindo plena participação de todos os cidadãos.*



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **2. Histórico - 2005**

Este Plano, concluído no final do ano de 2004, não foi submetido à aprovação da Câmara Municipal por questões técnicas e no início do ano de 2005, necessitou ser adequado para atender solicitação do Governo Estadual de se estabelecer um Plano Decenal Municipal de Educação (2005/2014), onde Estado e Município, numa participação conjunta possam construir uma Política Educacional para todos os níveis e modalidades de ensino, garantindo o atendimento qualitativo de todas as demandas locais.

Em 31 de março a Secretaria Municipal de Educação foi convocada pela Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas para participar do 1º Encontro do Plano Decenal de Educação Estadual a ser realizado nas dependências da PUC/Poços de Caldas onde representantes do Conselho Estadual de Educação, UNDIME e outros órgãos públicos, expuseram a necessidade da elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação (2005/2014) com momentos de debate e oficinas.

Neste encontro ficou estabelecido um cronograma para as atividades. Como o Município de Poços de Caldas já possuía o seu Plano Municipal de Educação concluído em 2004, caberia apenas adequar e complementar uma vez que esse Plano não pode ter status de Plano de Rede Municipal, mas sim de Plano do Município integrado ao Plano Estadual e ao Plano Nacional.

Em 15/07/05, realizou-se o 2º Encontro do Plano Decenal Municipal de Educação nas dependências da AME/UEMG/Poços de Caldas com o objetivo de ampliar os conhecimentos dos participantes sobre o processo de construção dos Planos Decenais Municipais de Educação aprofundando orientações sobre sua estrutura e conteúdo.

A partir de então, técnicos da Secretaria Municipal de Educação se reuniram para estudar o Plano Municipal de Educação/2004 já concluído para fazer a complementação necessária e transformá-lo em Plano Decenal Municipal de Educação.

Após estes estudos, marcou-se no dia 22/09/05 uma reunião com a Comissão de Coordenação do Fórum Municipal de Educação responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação/2004 para estabelecimento de procedimentos necessários visando adequação do Plano Municipal/2004 ao Plano Decenal.

No dia 28/09/05, realizou-se nova reunião com a Comissão composta pela Portaria nº 3.889/2005, para continuidade dos trabalhos. As adaptações realizadas no Plano Municipal de Educação/2004 foram enviadas para apreciação nas unidades escolares no dia 18/10/2005.

Dando continuidade ao trabalho realizado anteriormente realizou-se no dia 19/10/2005 Assembléia Geral para aprovação de tais adaptações. Sendo assim, a Comissão aprovou a redação final deste Plano que será enviada ao Prefeito Municipal para apreciação e posterior encaminhamento à Câmara Municipal.

## **3. Caracterização do Município**

A região onde se localiza o município de Poços de Caldas teve seu desbravamento pela busca de ouro e pedras preciosas na segunda metade do séc. XVIII. Nessa busca, foram encontradas



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

fontes de água a 45 C° adquirindo fama terapêutica que passou a ser conhecida como Campos de Caldas. Em 1826, foi elaborada uma primeira planta local, indicando nascentes de fontes, ranchos erguidos para enfermos, cemitério e área para construção de um hospital e de algumas casas. Pouco depois, Joaquim Bernardes da Costa Junqueira, que havia obtido a sesmaria em 1819, instala a Fazenda Barreiro, núcleo da futura Poços de Caldas.

Ao longo dos anos a cidade de Poços de Caldas vem se destacando no sul de Minas Gerais, mas o impacto maior de prosperidade deu-se no início dos anos 70, decorrente do extravasamento da industrialização paulista, em busca de locais alternativos com vantagens relativas e próximas a São Paulo.

As vocações do município se dividiram e se equilibraram ao longo do tempo, entre o turismo remanescente, a mineração e as indústrias a ela associadas, a indústria de vidros e cristais, a de cerâmica e refratários (ambas originárias da imigração italiana). Não pode ser esquecida também a exploração agropecuária, que conseguiu se manter com café e leite, este último produto sustentando uma indústria de laticínios de qualidade.

Na atualidade, a mencionada base industrial e o próprio crescimento harmônico da cidade continuam atraindo novos empreendimentos. Hoje, a infra-estrutura de Poços de Caldas permite ao munícipe um nível de condição de vida invejável. A cidade apresenta alto índice de desenvolvimento humano (IDH), compatível às cidades de países desenvolvidos.

### 3.1 Aspectos Geográficos

O Município de Poços de Caldas está localizado ao sudoeste do Estado de Minas Gerais, inserido na microrregião que recebe seu nome, na divisa com Estado de São Paulo, a 21° 50' 20" de latitude sul e 46° 33' 53" de longitude W Gr ou em coordenadas UTM – 7.590.200N e 338.000E, a 1.186 m de altitude, na região Sul de Minas, da qual é pólo sócio-econômico da maior expressão.

Conforme as divisões estabelecidas para planejamento, localiza-se na Região III, Sul de Minas e quanto à Região Administrativa, situa-se naquela denominada Alto Rio Pardo.

A região denominada Planalto de Poços de Caldas localiza-se na borda ocidental da Serra da Mantiqueira, estendendo-se pelos extremos orientais da Bacia Sedimentar do rio Paraná, formando um conjunto morfoestrutural bem caracterizado.

O Município, com área total de 544 Km<sup>2</sup>, dos quais aproximadamente 85 Km<sup>2</sup> formam a zona urbana e 459 na zona rural, é composto por um único distrito e tem como limites oito Municípios: ao Norte, Botelhos e Bandeira do Sul; a Leste, Caldas; ao Sul, Andradas e a Oeste os Municípios de Águas da Prata, São Sebastião da Gramma, Caconde e Divinolândia, os quatro últimos no Estado de São Paulo.

As distâncias rodoviárias da sede municipal em relação aos principais centros nacionais e pólos regionais são:

- Belo Horizonte – 450 km – BR 267 e rodovia Fernão Dias
- São Paulo – 270 km – BR 146 via Andradas / 271 km - BR 267 via São João da Boa Vista / 307 km - BR 459 via Pouso Alegre
- Rio de Janeiro – 450 km – BR 459 e rodovia Presidente Dutra
- Vitória – 990 km
- Brasília – 1183 km



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

A cidade apresenta um posicionamento geográfico estratégico, em função dos seguintes aspectos:

- Posicionamento na divisa dos Estados de São Paulo e Minas Gerais;
- Integração com a rota de estâncias hidrominerais localizadas nos estados:
  - Minas Gerais – Caldas, Cambuquira, Lambari, Caxambu e São Lourenço;
  - São Paulo – Serra Negra, Águas de Lindóia, Socorro, Monte Alegre do Sul e Águas da Prata.
- Proximidade com as regiões mais desenvolvidas do interior do Estado de Minas Gerais:
  - Pouso Alegre – pólo industrial
  - Varginha – pólo industrial
  - Itajubá – pólo tecnológico e educacional;
  - Santa Rita do Sapucaí – pólo tecnológico e educacional;
- Proximidade com as regiões mais desenvolvidas do interior do Estado de São Paulo:
  - Campinas – pólo tecnológico, industrial e educacional;
  - São José dos Campos – pólo tecnológico e industrial;
  - Ribeirão Preto – pólo educacional
  - Franca, Jundiaí, São Carlos, Araraquara, Mogi-Guaçu, Piracicaba

Quanto ao relevo, o Município está situado num planalto elíptico, com área aproximada de 750 Km<sup>2</sup>, altitude média de 1300 m e campos suavemente ondulados, sendo rodeado de montanhas cuja altitude varia de 1.600 a 1.800 metros, a altitude máxima local na serra de Poços de Caldas é de 1.575 m, e a mínima a é de 943 m, na Represa Graminha. É limitado ao Norte pela Serra de São Domingos, ao Sul pela Serra do Gavião e a do Caracol, pela face Oeste a Serra de Poços de Caldas é limitante e a Leste a Serra do Selado e o Serrote do Maranhão.

Os terrenos são de características geológicas diversas, sendo formado por extensa intrusão de rochas alcalinas (sienitos nefelínicos), circundados por formações arqueanas. No subsolo de Poços de Caldas, são encontradas reservas de minérios ferrosos e radioativos, que têm importância fundamental no crescimento de vários setores industriais no Brasil.

O solo em geral é argiloso, com pequenas ocorrências de arenito, e intercalado com jazidas consideráveis de bauxita e argila refratárias, produtos minerais mais importantes do Município.

O Município apresenta dois tipos básicos de vegetação natural: campo e floresta tropical.

Os campos são constituídos por gramíneas rústicas, predominando a “barba de bode” e elementos arbustivos baixos, de caule retorcido e casca grossa. Este tipo de vegetação se distribui tanto em topos de morros como em vertentes das colinas, em zona urbana e rural.

A floresta tropical é pouco densa, permitindo a fácil penetração de luz solar, favorecendo o aparecimento de vegetação arbustiva e herbácea. Devido à altitude, há ocorrência de pinheiros (araucária, angustifolia) formando pequenos agrupamentos ou, isoladamente, no meio da mata.

A bacia hidrográfica do Município é representada pelo Rio Pardo, tendo como afluente principal o Rio Lambari.

Entre os principais rios da região podem-se citar Pardo e Mogi-Guaçu, tendo como afluentes o ribeirão das Antas, o rio Verde e o Taquari. No território do município destacam-se o rio Pardo; o



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ribeirão das Antas e os córregos da Serra e de Caldas, que cortam toda a zona urbana do Município, do Cipó e Cocal.

O clima de Poços de Caldas, segundo a classificação de Koppen é do tipo Cwb – mesotérmico com inverno seco e verão brando. O clima local pode ser classificado como subtropical, diferenciando-se dos registrados no Sul do Brasil principalmente pela irregularidade pluviométrica.

Dois estações climáticas típicas são definidas: o inverno de abril a setembro, com temperaturas mais baixas e menores índices pluviométricos (temperatura média de 15° C e total de 315 mm de chuvas) e o verão de outubro a março com temperaturas mais elevadas e maiores precipitações (temperatura média de 21° C e total de 1.430 mm de chuvas).

## 3.2 Aspectos Demográficos

Sua população é de 151.605 habitantes (IBGE, 2004) com predominância os mais jovens.

A maior parte vive na cidade (95%).

## 3.3 Aspectos Econômicos

O parque industrial de Poços, além de bastante diversificado em termos de ramos produtivos, apresenta uma gama variada de empresas com portes e estruturas gerenciais distintos, desde multinacionais a empresas familiares, tradicionais e modernas, aparentemente em convivência harmônica, segundo avaliação dos informantes.

Outro ramo importante é o da extração mineral com inúmeros representantes.

O Município de Poços de Caldas possui:

- 127 Empresas
- 13 Bancos
- 45 Hotéis
- 12 Clubes
- 5 Jornais principais locais
- 21 Pontos Turísticos

## 3.4 Aspectos Educacionais

O município de Poços de Caldas conta com:

- 09 escolas da Rede Estadual com atendimento de Ensino Fundamental ao Ensino Médio;
- 13 escolas da Rede Particular variando da Educação Infantil ao Ensino Médio e Profissionalizante;
- 03 Campus Universitários – PUC / Minas Gerais, UNIFENAS e AME / UEMG.

A Rede Municipal de Ensino possui:

- 04 escolas de Ensino Fundamental – Série Inicial à 4ª série;
- 17 escolas de Ensino Fundamental – Série Inicial à 8ª série;
- 01 escola de Ensino Fundamental – 5ª à 8ª série;
- 01 escola de Educação Infantil (4 e 5 anos) – Ensino Fundamental (Série Inicial à 8ª série) – Ensino Médio/Pós-Médio/Profissionalizante;
- 01 Conservatório Musical – (Curso Técnico em Instrumento e Curso Livre)
- 24 creches com atendimento de crianças de 0 a 5 anos na Educação Infantil;
- 12 escolas de Educação Infantil para crianças de 4 e 5 anos;
- 09 escolas de Ensino Fundamental com turmas de Educação Infantil (4 e 5 anos);



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 06 escolas particulares conveniadas com a Prefeitura Municipal para atendimento que varia de Educação Infantil à 8ª série do Ensino Fundamental;
- 02 escolas de Ensino Especial de apoio (sendo 1 para surdos e outra para cegos);
- 01 escola conveniada com a Prefeitura Municipal para Deficientes – APAE;
- 04 escolas municipais desenvolvem Projeto de Aceleração de Aprendizagem de 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental (EJA);
- 02 escolas municipais desenvolvem Projeto de Aceleração de Aprendizagem 5ª à 8ª série (EJA);
- 02 escolas municipais que desenvolvem Projeto de Alfabetização de Adultos – forma assistemática.

O atendimento escolar é de:

- 4738 alunos matriculados na Educação Infantil;
- 15321 alunos matriculados no Ensino Fundamental;
- 875 alunos matriculados no Ensino Médio;
- 127 alunos matriculados no Ensino Pós - Médio Profissionalizante;
- 641 alunos matriculados no Conservatório Musical Antônio Ferrucio Viviani, sendo 12 no Curso Técnico e 629 em cursos livres;
- 681 alunos matriculados na Educação Infantil em escolas particulares conveniadas com a Prefeitura Municipal;
- 415 alunos do Ensino Fundamental matriculados em escolas particulares conveniadas com a Prefeitura Municipal.

Rede Particular de Ensino:

A Rede Particular de Ensino atende 5556 alunos da Educação Infantil ao Ensino Médio Profissionalizante – (dados do Censo Escolar/2004).

Rede Estadual:

A Rede Estadual atende 10946 alunos do Ensino Fundamental ao Ensino Médio – (dados do Censo Escolar/2004).

### 3.5 Aspectos Financeiros

Os recursos financeiros disponíveis no município, que viabilizam as decisões estratégicas em relação as suas responsabilidades constitucionais para com a educação encontram-se anexo a este Plano e comprovam o cumprimento da lei.

## **POLÍTICA I - POLÍTICA DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS**

O Sistema Municipal de Ensino de Poços de Caldas foi instituído a partir de ampla discussão na Comunidade, dentro das atividades do Fórum Municipal de Educação, cuja culminância foi a Assembléia Geral realizada em 15 de outubro de 2003, na qual foram aprovadas, tanto a sua instituição, quanto a composição do Conselho Municipal de Educação. Nessa Assembléia foram aprovados, ainda, os princípios para a Educação Municipal, bem como a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

A partir das deliberações da Assembléia, foi elaborado Projeto de Lei para que a Câmara Municipal pudesse aprovar a criação do Sistema Municipal de Ensino, a composição,



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação. A Lei nº 7.947 foi, então, sancionada pelo Prefeito Municipal.

## **POLÍTICA II - POLÍTICA DE ATENDIMENTO ESCOLAR**

O Município de Poços de Caldas conta com atendimento universal da população em idade escolar do Ensino Fundamental.

Quanto ao atendimento de crianças em idade da etapa da Educação Infantil, a conjugação entre a rede municipal e a rede particular cobre a demanda, da faixa de 4 e 5 anos, ficando a faixa anterior de 4 meses a 3 anos com necessidade de ampliação do atendimento em Centros de Educação Infantil de Período Integral.

No que se refere ao Ensino Médio, etapa de conclusão da Educação Básica, há a conjugação de esforços entre as redes públicas, sendo a Rede Estadual a grande responsável pelo atendimento, conforme prevê a legislação. Nesta etapa, há uma demanda reprimida que deve ser superada, no futuro próximo, através das ações conjugadas entre os poderes públicos estadual e municipal.

Com relação à Educação Profissional, há uma ausência quase total do poder público estadual, sendo esta uma lacuna educacional importante a ser superada futuramente.

O município tem oferecido, na sua rede, as mesmas condições de escolarização na zona urbana e rural, fornecendo, quando necessário, transporte para os alunos do Ensino Médio para garantir que os jovens da zona rural tenham acesso irrestrito à escola.

O atendimento de jovens e adultos está sendo reorganizado para que seja implementada a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com as preocupações específicas de oferecer uma escolarização adequada ao aluno trabalhador, possibilitando-lhe o acesso integral à Educação Básica.

A escola regular do Município é, também, inclusiva no que diz respeito aos alunos com demandas de atendimentos especiais, contando a rede com o suporte de escolas de apoio com atendimentos especializados.

A atuação do Município no Ensino Superior é materializada na concessão de bolsas de estudo na rede particular e no convênio com a Universidade do Estado de Minas Gerais através da Autarquia Municipal de Ensino. As presenças da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e Universidade de Alfenas garantem um leque razoável de cursos superiores, permanecendo, ainda, a necessidade da população em buscar cursos superiores nas cidades vizinhas.

A análise dos dados populacionais do município demonstra que, em decorrência da redução das taxas de crescimento populacional, o atendimento escolar poderá passar por uma transformação profunda nos próximos anos, deslocando a ênfase nas etapas iniciais da Educação Básica para outras posteriores, bem como ampliando o tempo de permanência de crianças e jovens nas escolas. Assim, o futuro aponta para a necessidade de se reverem as construções futuras de equipamentos escolares, para que não haja prédios com baixa taxa de ocupação ou prédios com necessidades de ocupação por tempo expandido diário, cujos espaços sejam inadequados. É necessário, entretanto, que sejam observados possíveis



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

movimentos migratórios decorrentes de expansão econômica, no município, o que poderá modificar, em alguns lugares, a demanda por oferta de etapas da escolarização básica.

Finalmente, deve-se garantir que sejam implementadas as propostas aprovadas na Assembléia Geral do Fórum Municipal de Educação, onde os representantes comunitários apontam para as prioridades e necessidades, bem como os aprimoramentos dos atendimentos à população em idade escolar de Poços de Caldas.

As propostas foram organizadas pelas etapas e modalidades de ensino e definem os caminhos das ações presentes e futuras para o atendimento escolar em Poços de Caldas.

## **EDUCAÇÃO INFANTIL**

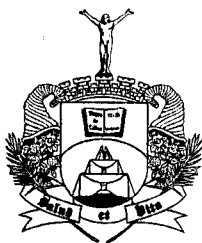
O desenvolvimento da Educação Infantil pelo Poder Público será orientado pelas seguintes diretrizes aprovadas na Assembléia Geral do Fórum Municipal de Educação, com base no princípio da escola inclusiva:

- 1 - Atendimento de 50% da demanda reprimida de 4 meses a 3 anos até 2008 e o restante até 2014.
- 2 - Garantia de atendimento de 100% das crianças de 4 meses a 5 anos até 2014.
- 3 - Atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, em tempo integral, até 2010.
- 4 - Inclusão das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental, com funcionamento inicial nos Centros de Educação Infantil, respeitando-se as características próprias das mesmas, nesta idade, conforme sua fase de desenvolvimento.
- 5 - Criação e ampliação de parcerias para implantação do funcionamento dos Centros de Educação Infantil em tempo integral, tanto com projetos e atividades vinculadas ao Poder Público, como por entidades e grupos comunitários presentes no Município.
- 6 - A opção de atendimento da criança em tempo integral deverá ser feita no momento da matrícula, nas unidades escolares onde houver esta possibilidade.
- 7 - Será garantido período de férias escolares de, no mínimo, 15 dias em julho e 15 dias em janeiro para as crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil que adotarem o atendimento em tempo integral.

## **ENSINO FUNDAMENTAL**

O desenvolvimento do Ensino Fundamental pelo Poder Público será orientado pelas seguintes diretrizes aprovadas na Assembléia Geral do Fórum Municipal de Educação, com base no princípio da escola inclusiva:

- 1 - Implantação do atendimento em tempo integral para toda a rede de Ensino Fundamental até o ano de 2010;
- 2 - Implantação, em 2006, de uma unidade piloto de Ensino Fundamental na zona urbana e de outra unidade na zona rural, com ampliação gradativa de unidades em tempo integral para permitir a implantação total até 2010;
- 3 - Adoção pelo Poder Público de uma política de atendimento em tempo integral para as crianças de 6 anos que ingressarem no Ensino Fundamental, até o ano de 2007.
- 4 - Para a implantação do atendimento em tempo integral, deverão ser realizadas reformas e ampliações físicas das unidades escolares.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 5 - Será feito levantamento das unidades que têm interesse em implantar o tempo integral, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 6 - Para viabilizar a implantação do funcionamento em tempo integral, deverá ser feita a integração entre as unidades escolares próximas;
- 7 - O período de tempo integral será organizado mantendo metade do tempo com atividades pedagógicas e metade do tempo com atividades extracurriculares;
- 8 - Para garantir a implantação gradativa do tempo integral, deverão ser desenvolvidos projetos culturais, esportivos, artísticos e de saúde, utilizando-se as salas ociosas nas unidades escolares, bem como as quadras esportivas;
- 9 - Para garantir a implantação do tempo integral no Ensino Fundamental, ainda, deverão ser incluídas parcerias com setores, projetos e atividades desenvolvidas pelo Poder Público, como Plano Municipal da Juventude, Conservatório Musical, Divisão de Cultura, bem como entidades e organizações comunitárias;
- 10 - Os alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem deverão ter, permanentemente, estudo complementar, nas unidades escolares de tempo integral;
- 11 - O Poder Público proverá as unidades escolares dos espaços físicos que lhes permitirão desenvolver, adequadamente, seu projeto de escolarização até 2010.
- 12 - Para o desenvolvimento da escolarização na perspectiva da unificação da Educação Básica, será buscada a integração entre as várias etapas de ensino.
- 13 - Criação pelo Poder Público Municipal em parceria com o Estadual, até 2007, de núcleos de atendimento ao educando, atendendo os alunos que apresentam dificuldade no processo ensino-aprendizagem, garantindo apoio aos trabalhadores da educação e à família do educando.

### **ENSINO MÉDIO**

O desenvolvimento do Ensino Médio pelo Poder Público Estadual será orientado pelas seguintes diretrizes aprovadas na Assembléia Geral do Fórum Municipal de Educação, com base no princípio da escola inclusiva.

1. O Poder Público Municipal desenvolverá esforços junto à Secretaria de Estado de Educação, no sentido de, até 2014, atingir a universalização do atendimento da demanda deste nível de ensino.
2. Para a ampliação imediata do atendimento do Ensino Médio, o Município buscará desenvolver parcerias com o Poder Público Estadual, dentre outras possibilidades, cedendo salas ociosas para o funcionamento de turmas vinculadas ao Estado.
3. Para viabilizar o atendimento da demanda existente na zona rural em unidades escolares da zona urbana, será oferecido transporte escolar gratuito aos alunos.
4. Implantação gradativa de turmas de Ensino Médio na zona rural, pela Secretaria de Estado da Educação, com transporte escolar gratuito oferecido pelo Poder Público, de acordo com a realidade local, conforme interesse e necessidades da comunidade, a partir de 2006.

### **EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

O desenvolvimento da Educação Tecnológica e Formação Profissional pelo Poder Público será orientado pelas seguintes diretrizes aprovadas na Assembléia Geral do Fórum Municipal de Educação, com base no princípio da escola inclusiva:

1. Estabelecer parcerias com os Sistemas Estadual, Federal e iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de Educação Profissional.
2. Atender a demanda da Educação Tecnológica e Formação Profissional, até 2014, conforme legislação vigente.
3. O Município realizará esforços para garantir, pelo menos, o atendimento de 60% da demanda em programas de qualificação profissional de sua população, para isso oferecerá cursos diversificados, de acordo com indicativos do mercado de trabalho, buscando parcerias com o SENAI, SESC, SESI, SENAC, SENAGRO e outros.
4. Para o desenvolvimento do tempo integral das modalidades ensino geral e profissionalizante, poderão ser estabelecidas parcerias com instituições como SENAI, SENAC e outras, para o realização de estágios dos alunos, inclusive com remuneração.

## **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

O desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA pelo Poder Público será orientado pelas seguintes diretrizes aprovadas na Assembléia Geral do Fórum Municipal de Educação, com base no princípio da escola inclusiva:

1. Implementação da modalidade Educação de Jovens e Adultos em escolas do Sistema Municipal de Ensino com base no Projeto de Aceleração da Aprendizagem (P.A.A.) já existente;
2. Será feito atendimento gradativo da demanda de EJA, até 2008.
3. Será implantado ensino regular de EJA, conforme a demanda.
4. O Poder Público realizará esforços para garantir a plena erradicação do analfabetismo, no Município, até 2008.
5. Os projetos de alfabetização de jovens e adultos deverão ser incluídos na EJA, para garantir o planejamento de continuidade da escolarização de seus alunos;
6. Para garantir a maior inclusão de alunos no EJA, deverão ser adotadas as seguintes medidas:
  - a. Diversificação de horários e períodos de realização das aulas;
  - b. Implantação de turmas nos locais de trabalho dos alunos, em parceria com empresas;
  - c. Desenvolvimento de parcerias com entidades, órgãos municipais, organizações comunitárias, para desenvolvimento de projetos.

## **EDUCAÇÃO SUPERIOR**

1. Ampliar a oferta de ensino superior, prevendo inclusive a parceria da União com os estados na criação de novos estabelecimentos de Educação Superior.
2. Ampliar e diversificar sistema de parceria entre universidades e comunidade, otimizando a extensão universitária, sistema de estágios, consultoria, treinamento, suporte técnico e ações congêneres.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

3. Dar continuidade aos termos de cooperação técnica e científica firmados entre o Estado e o Município, para manutenção da parceria AME/UEMG, com possibilidade de ampliação de outros cursos mediante a celebração de convênio.
4. Ampliar a oferta de vagas subsidiadas pelas instituições filantrópicas de Ensino Superior.

## **ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO RURAL**

O atendimento da população rural pelo Poder Público será orientado pelas seguintes diretrizes aprovadas na Assembléia Geral do Fórum Municipal de Educação, com base no princípio da escola inclusiva:

1. Atendimento até 2008 para todas as crianças da zona rural, na Educação Infantil.
2. As crianças de 4 meses a 3 anos residentes na zona rural deverão ser atendidas em Centros de Educação Infantil em tempo integral, opcional, de acordo com a necessidade e a demanda local.
3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura desenvolverá trabalho integrado à Secretaria Municipal da Saúde, visando cumprir as metas de prevenção à mortalidade infantil.
4. Manter o projeto de escola nucleada.
5. Implementar o atendimento de todas as crianças do Ensino Fundamental da zona rural em tempo integral, até 2010, em parceria com o Plano Municipal da Juventude e outros projetos.
6. Implementar Educação de Jovens e Adultos - EJA, no meio rural, conforme a demanda.
7. Oferecer cursos profissionalizantes e de educação tecnológica específicos para o desenvolvimento do trabalho no campo, com implementação de parcerias com entidades e organizações vinculadas ao agro-negócio.
8. Buscar a adequação física das unidades escolares rurais, com relação à área de lazer e quadra de esportes.

## **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O atendimento da população com demandas educativas especiais pelo Poder Público será orientado pelas seguintes diretrizes aprovadas na Assembléia Geral do Fórum Municipal de Educação, com base no princípio da escola inclusiva:

Metas:

1. Garantir o atendimento dos portadores de necessidades especiais nas unidades escolares, com infra-estrutura adequada, profissionais capacitados e rede de apoio especializado.
2. Aumentar os recursos financeiros (Federal, Estadual e Municipal), destinados à educação especial de forma a atingir 5% dos recursos vinculados à educação, em 10 (dez) anos.
3. Assegurar o atendimento aos alunos com necessidades especiais no Ensino Fundamental.
4. Promover a integração entre as escolas regulares, escolas especiais, instituições especializadas e agências formadoras.

Ações:

1. Será garantido aos portadores de necessidades especiais o atendimento em unidades escolares, com infra-estrutura adequada, profissionais capacitados e rede de apoio especializado.
2. Será garantido o atendimento dos educandos por profissionais especializados, quando solicitado pelas unidades escolares.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

3. Para o melhor desenvolvimento do atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais, será feita a integração entre escolas regulares, escolas especiais e centros especializados.
4. O Sistema Municipal de Ensino deverá garantir oportunidades de capacitação aos profissionais de educação, em colaboração com o Estado, visando à identificação e inclusão da clientela de educação especial nas classes de ensino regular.
5. Serão feitas parcerias entre o Poder Público, associações comunitárias e instituições que desenvolvam atividades de Educação Especial.
6. O Poder Público providenciará a adequação dos espaços físicos, bem como o material didático necessário para o atendimento aos portadores de necessidades especiais.
7. Será reduzido o número de alunos nas turmas com alunos portadores de necessidades especiais, para garantir a adequação do atendimento feito pelos professores, conforme orientação legal.
8. Para garantir a adequação da inclusão dos alunos portadores de necessidades especiais na escola regular, compete ao Poder Público:

- Estabelecer parcerias com outras secretarias, instituições especializadas e agências formadoras de recursos humanos existentes em todas as instâncias públicas, visando o atendimento qualificado da clientela de Educação Especial.
- Incluir no questionário do recenseamento escolar, item que possibilite levantar a clientela portadora de necessidades especiais que está fora da escola.
- Identificar nas escolas os alunos que necessitam atendimento especializado.
- Priorizar a qualificação de pessoal de suporte pedagógico, para constituir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Superintendência Regional de Ensino, serviço especializado de acompanhamento e assessoramento às escolas de ensino regular, na inclusão dos educandos com necessidades especiais.
- Planejar o atendimento dos alunos cujas condições específicas não permitam a sua inclusão nas turmas comuns de ensino regular.
- Implantação de Serviços de Atendimento conforme orientação SD (Serviços Disponíveis) nº. 01/2005 (anexo)

## **POLÍTICA III - POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ESCOLARIZAÇÃO**

O Fórum Municipal de Educação, em sua Assembléia Geral aprovou as diretrizes para o desenvolvimento da educação nas unidades escolares, a partir dos princípios adotados para a educação no Município e na perspectiva da educação inclusiva.

As unidades escolares e a comunidade realizaram suas análises e deliberações, observando as seguintes dimensões do desenvolvimento da escolarização:

- 1 – Organização do atendimento pelas unidades escolares, buscando a unificação do projeto de escolarização básica em um nível único;
- 2 – Organização curricular para viabilizar um projeto de escolarização unificado e de qualidade;
- 3 – Tratamento dos conteúdos de escolarização e a organização do trabalho docente visando à formação de homens inseridos numa sociedade democrática e feliz.

Para esta política, foram deliberadas as seguintes diretrizes gerais:



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

1. Implantação de Filosofia para o trabalho com crianças, jovens e adultos, buscando desenvolver educação de qualidade para todos, através de uma formação humanista, cidadã, democrática e libertadora que leve o aluno a ser capaz de intervir em sua própria realidade, transformando-a. Nesta perspectiva é necessário o desenvolvimento de uma linha pedagógica que valorize a construção do conhecimento, partindo da realidade do educando, considerando seu processo de desenvolvimento, respeitando as diferenças e a diversidade cultural. Esse trabalho poderá ser desenvolvido através de projetos que englobem as diversas áreas do conhecimento, garantindo-se a interdisciplinaridade.
2. Incorporar nos conteúdos de escolarização as preocupações, as condições, as necessidades, os interesses, os propósitos do educando e da comunidade no presente e no futuro, privilegiando conteúdos que levem à reflexão e ao espírito crítico, buscando a formação de cidadãos participativos e capazes de modificar a comunidade em que vivem.
3. Trabalhar de forma contextualizada, organizando os conteúdos na forma de projetos, palestras, debates e outras atividades desafiadoras e diversificadas, sempre articuladas ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e à realidade do aluno.

A Assembléia aprovou, ainda, as seguintes diretrizes específicas para as etapas da Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos:

## **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Foram aprovadas as seguintes diretrizes para a Educação Infantil:

1. Cada Centro de Educação Infantil pode definir, segundo a sua realidade, os objetivos a serem trabalhados na Educação Infantil e posteriormente realizar uma troca de idéias entre todas as unidades, valorizando desta forma as especificidades da criança e de cada realidade escolar, definindo, assim, os objetivos da Educação Infantil, em conformidade com a legislação vigente.
2. A Educação Infantil deve adotar a mesma linha pedagógica da unidade escolar em que está inserida para que haja continuidade no desenvolvimento do projeto pedagógico, observadas as diretrizes do Plano Decenal Municipal de Educação.
3. Trabalhar, sempre que possível, com projetos que englobem as diversas áreas do conhecimento, visando à formação de cidadãos participativos e capazes de opinar nas situações vividas no dia a dia em sociedade.
4. A Educação Infantil deve nortear-se pelos princípios de igualdade, liberdade, ideais de solidariedade, tendo por finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, afetivos, cognitivos e sociais, contribuindo para o exercício da cidadania e pautando-se:
  - no respeito à dignidade e aos direitos das crianças em suas diferenças Individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação.
  - numa concepção que faz do brincar a forma privilegiada de expressão, de pensamento e de interação da criança;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

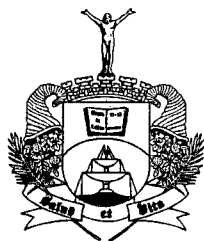
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- na garantia do acesso aos bens sócio-culturais e artísticos disponíveis.
5. Os princípios da Educação Infantil devem estar garantidos no Projeto Político Pedagógico formulado conforme a realidade da unidade escolar e que deverá explicitar os princípios que regem a estrutura, funcionamento e as práticas educacionais da unidade. Para isso, o Projeto Político Pedagógico deve assegurar:
    - a concepção da criança como sujeito de direitos, ser social e histórico, participante ativo no processo de construção de conhecimentos;
    - princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
    - princípios estéticos e culturais da sensibilidade, das manifestações artísticas e culturais;
    - o respeito à identidade de cada unidade educacional;
    - a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais da criança.
  6. Reavaliação periódica do Projeto Político Pedagógico da unidade, reestruturando-o sempre que necessário.
  7. A Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino adotará a seguinte nomenclatura para a organização de suas turmas:
    - **1º Período**, para crianças com até um ano de idade;
    - **2º Período**, para crianças com dois anos de idade;
    - **3º Período**, para crianças com três anos de idade;
    - **4º Período**, para crianças com quatro anos de idade;
    - **5º Período**, para crianças com cinco anos de idade.
  8. Garantir com relação ao espaço físico das unidades de Educação Infantil:
    - respeito ao limite de 1 metro quadrado e meio por aluno, nas salas de aula;
    - área livre coberta para brincadeiras, atividades de recreação e festas;
    - adequação dos utensílios e equipamentos dos Centros de Educação Infantil ao tamanho das crianças;
    - observação das normas sanitárias, na construção e reforma das unidades, garantindo-se a adequação das já existentes.

## ENSINO FUNDAMENTAL

Foram aprovadas as seguintes diretrizes para o Ensino Fundamental:

- 1- Com relação à organização do tempo escolar fica estabelecida preferencialmente a organização em série, podendo as unidades escolares optarem por outras formas, conforme estabelece o Artigo 23 da Lei Federal 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 2- Fica estabelecido que as escolas optantes pela forma de organização de tempos escolares em Ciclos de Formação Humana, desenvolverão projeto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o seguinte formato:
  - a. Implantação do Sistema de Ciclos de Formação Humana a partir de 2007, para crianças de 6 a 10 anos, em duas etapas:



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- Etapa 1 - crianças de 6, 7 e 8 anos;
  - Etapa 2 - crianças de 9 e 10 anos.
- b. Implantação para as outras etapas, após discussão e deliberação das unidades optantes;
- c. Para isso deve ser criada pelo Poder Público a rede de formação continuada, com integração entre teoria e prática, para as unidades que fizerem opção por esse sistema. Ficam previstos, também, encontros presenciais, em horário complementar remunerado (2 horas consecutivas quinzenais, totalizando 4 horas mensais);
- d. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura buscará apoio de consultoria especializada e, assim, poderá orientar as unidades escolares optantes pelo sistema;
- e. Ficam estabelecidas as seguintes medidas para efetivar a implantação do Sistema de Ciclos de Formação Humana:
- estabelecimento de diretrizes curriculares para os ciclos;
  - criação de programas de estudos complementares e suplementares para atendimento das crianças em suas necessidades individuais;
  - desenvolvimento de processo de avaliação formativa e contínua, buscando diagnosticar dificuldades, planejar a intervenção necessária e registrar os progressos alcançados pelo aluno e pela turma, inclusive discutindo instrumentos institucionais para essa avaliação;
  - compromisso de todos os trabalhadores da educação envolvidos.
  - envolvimento da comunidade atendida com a proposta que estará sendo desenvolvida, suas características e qualidades.
- 3- A Série Inicial do Ensino Fundamental (6 anos) será atendida, quando necessário, em salas anexas às unidades de Ensino Fundamental, funcionando nos Centros de Educação Infantil, no ano de 2005, considerando-se que, até 2014, gradativamente, esta demanda deverá ser absorvida nas unidades de Ensino Fundamental.
- 4- Garantir até 2007, a criação de plantão de dúvidas para atender aos alunos interessados.
- 5- Manter e ampliar convênios para a realização de cursos e desenvolvimento de projetos para os educandos, contemplando, dentre outros temas, práticas agrícolas e meio ambiente até 2007.
- 6- As unidades escolares poderão criar salas ambientes, desde que previstas em seus Projetos Políticos Pedagógicos, prevendo dentre outros:
- laboratório de Língua Portuguesa, com livros diversificados, dicionários, textos, poesias, músicas, instrumentos que favoreçam a dramatização, interpretação e oralidade.
  - laboratório de Geografia, com mapas, globos, maquetes de relevos, de vegetação, tipos de solo, filmes, etc.
  - laboratório de Biologia, com instrumentos e objetos que favoreçam a pesquisa e o experimento.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- laboratório de Matemática, com materiais tais como material dourado, balanças e outros instrumentos de medida, cédulas, moedas, etc.
- oficina de artes plásticas, auditório e sala de dança.

7- O currículo do Ensino Fundamental deve ser reformulado, com ampla participação dos professores e demais trabalhadores da educação, articulando as várias áreas do conhecimento, buscando relacionar os conteúdos da escolarização à identidade do aluno e ao momento histórico, visando a interdisciplinaridade.

### **ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Foram aprovadas as seguintes diretrizes para o Ensino Médio, Educação Tecnológica e Formação Profissional:

- 1- O Poder Público deve realizar diagnóstico para orientar a abertura de novos cursos profissionalizantes.
- 2- Criação de plantão de dúvidas para atender aos alunos interessados.
- 3- Investir no ensino noturno, combatendo a exclusão e promovendo a qualidade, criando, para isso, um currículo diferenciado.
- 4- Investimento no Ensino Médio e Educação Tecnológica e Formação Profissional, através da solicitação e empenho dos Poderes Públicos Estadual e Municipal junto ao Federal, para a implantação de um CEFET (Centro de Formação e Educação Tecnológica) e de uma Escola Federal de Educação Tecnológica e Formação Profissional no município.
- 5- Negociar com a Secretaria de Estado de Educação a elaboração dos padrões mínimos de infra-estrutura para o Ensino Médio, compatíveis com a realidade local, incluindo:
  - a. Espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;
  - b. Instalações sanitárias e condições para manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;
  - c. Espaço para esporte e recreação;
  - d. Espaço para biblioteca;
  - e. Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
  - f. Instalações para laboratórios de Ciências;
  - g. Instalação para laboratórios de informática e equipamento multimídia para o ensino;
  - h. Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas, incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos;
  - i. Equipamento didático pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula.

### **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Foram aprovadas também as seguintes diretrizes para a Educação de Jovens e Adultos:

- 1- O desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos deve atender as necessidades e anseios dos jovens e adultos, levando em consideração a sua vivência, modificando, por isso, as formas de avaliação.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2- Buscar a sensibilização das empresas para a redução da jornada de trabalho dos alunos da Educação de Jovens e Adultos.

## **EDUCAÇÃO SUPERIOR**

1. Assegurar efetiva autonomia didática, científica, administrativa e de gestão para as universidades.
2. Estabelecer diretrizes curriculares que assegurem a necessária flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos pelas diferentes instituições de Educação Superior, de forma a melhor atender às necessidades diferenciais de suas clientelas e às peculiaridades das regiões nas quais se inserem.

## **POLÍTICA IV - POLÍTICA DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

As unidades escolares municipais têm como princípio a democratização de seu funcionamento, no que se refere as suas relações internas e com a comunidade de seu entorno, estando sujeitas as normas legais. Todas as suas ações deverão estar sustentadas nos princípios adotados pelo município para o desenvolvimento da educação e suas atividades deverão ser realizadas com base na perspectiva da educação inclusiva e orientadas nas diretrizes aprovadas nas Assembléias Gerais do Fórum Municipal de Educação.

O Fórum Municipal de Educação, na Assembléia Geral específica para debater a organização e gestão das unidades escolares, aprovou as diretrizes que devem ser implementadas pelas mesmas, tratando de forma especial algumas questões como: Conselho de Escola; Direção das unidades escolares; Projeto Político Pedagógico; Colegiado Pedagógico e Grêmio Estudantil.

### **Conselho de Escola**

A Assembléia Geral do Fórum Municipal de Educação estabeleceu as seguintes diretrizes para o Conselho de Escola:

1. A composição do Conselho de Escola de cada unidade escolar deverá ser estabelecida em seu estatuto garantindo a proporcionalidade de representação, buscando a participação dos vários segmentos que compõem a comunidade escolar;
2. O mandato dos conselheiros terá a duração de dois anos, permitida uma recondução;
3. Os conselheiros e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto direto e secreto em Assembléia Geral de cada segmento convocada pela unidade escolar e amplamente divulgada na comunidade escolar.
4. Os conselheiros eleitos e empossados escolherão por votação a mesa diretora do Conselho com a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
5. O Suplente assumirá, na vacância, a titularidade. Em caso de desistência deste, será realizada nova eleição, na forma prevista.
6. São atribuições do Conselho de Escola:
  - ser um órgão consultivo e deliberativo da unidade escolar;
  - fiscalizar verbas;
  - agir de forma autônoma na resolução de problemas;
  - cobrar soluções dos responsáveis pela educação municipal;



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- garantir que haja uma pauta de reuniões para conhecimento dos assuntos a serem discutidos e que a comunidade tenha retorno destas discussões;
- conscientizar a comunidade escolar sobre a importância do Conselho;
- promover reuniões bimestrais e extraordinárias quando necessárias;
- desligar do Conselho os pais cujos filhos tenham saído da unidade escolar.
- desligar os membros do Conselho que tiverem mais de duas faltas consecutivas e não justificadas.

7. O Conselho não deve interferir diretamente no trabalho pedagógico.

## **Direção e Coordenação de Unidades Escolares**

O Fórum Municipal de Educação, em sua Assembléia Geral, tomou as seguintes deliberações com relação a direção das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino:

a) Diretores e Vice-Diretores de Escolas Municipais:

1. Os diretores e vice-diretores das unidades escolares do município serão submetidos a processo de seleção através de eleições diretas e poderão participar os profissionais com curso superior de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar que pertençam aos quadros funcionais da rede de ensino municipal há, pelo menos, cinco anos, tendo pelo menos dois anos de sala de aula.
2. O mandato dos diretores e vice-diretores eleitos para a direção das unidades escolares terá a duração de quatro anos, permitida uma recondução.
3. O Colégio Eleitoral para a seleção de Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares é composto por todos os integrantes do quadro de magistério, demais servidores, estudantes com idade mínima de 14 anos e pais ou responsáveis legais de alunos menores de 14 anos, da respectiva unidade escolar.
4. A eleição para seleção de Diretor e Vice-Diretor de unidade escolar será realizada em dia letivo, em data estabelecida pelo Conselho de Escola e conduzida por Comissão Eleitoral composta por representantes de professores, funcionários, pais e alunos da unidade escolar.
5. Os Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares cumprirão jornada diária de oito horas de trabalho.
6. Os Diretores e Vice-Diretores deverão ter garantida a sua lotação na escola de origem, ao término de seu mandato.
7. Os coordenadores dos Centros de Educação Infantil serão escolhidos em seleção, nos mesmos moldes da escolha dos Diretores e Vice-Diretores, conforme sejam abertas vagas por aposentadoria ou exoneração dos atuais ocupantes dos cargos, bem como, quando da criação de novas unidades.

## **Projeto Político Pedagógico**

O Fórum Municipal de Educação discutiu e deliberou em Assembléia Geral a questão da elaboração, implementação e avaliação dos Projetos Políticos Pedagógicos, estabelecendo diretrizes para os procedimentos a serem adotados pelas unidades escolares:



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

1. O Projeto Político Pedagógico deve ser elaborado com a participação de todos os funcionários e da comunidade escolar, com base na realidade; deve ser avaliado continuamente e reformulado sempre que necessário, visando alcançar os objetivos propostos.
2. Cada unidade escolar terá seu Projeto Político Pedagógico, elaborado e implementado em conformidade com este Plano Municipal Decenal de Educação.

## **Colegiado Pedagógico**

Cada unidade escolar deverá criar seu Colegiado Pedagógico que será composto por um especialista em educação da unidade, um professor de Educação Infantil, um professor uniclassial de Ensino Fundamental e um professor de cada área da 2ª etapa do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, respeitando a proporcionalidade definida em seu regimento.

Terá as seguintes atribuições:

- 1- Participar da elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- 2- Promover trocas de experiências entre colegas;
- 3- Viabilizar grupos de estudo;
- 4- Colaborar na elaboração de projetos.

## **Grêmios Estudantis**

A formação ampliada dos alunos como cidadãos ativos e participativos da vida social, conforme definem os princípios aprovados para a educação no município de Poços de Caldas requer que as unidades escolares criem espaço para a organização dos estudantes em grêmios e associações, o que irá proporcionar-lhes vivências e experiências políticas importantes para a sua vida dentro e fora da escola. O Fórum Municipal de Educação estabeleceu diretrizes para serem parâmetros para a criação e funcionamento dos grêmios estudantis, colocadas abaixo:

- 1- O Grêmio Estudantil poderá ser criado nas unidades escolares, por iniciativa dos alunos.
- 2- O Grêmio Estudantil deverá ter estatuto próprio, obedecidas as regras do regimento escolar da unidade.
- 3- A composição da direção do Grêmio será feita por eleições regulamentadas nos estatutos.

## **POLÍTICA V - POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**

O Fórum Municipal de Educação discutiu, amplamente, nas várias instâncias da comunidade escolar e em outros espaços comunitários interessados pela educação, o desenvolvimento profissional de todos os trabalhadores da educação do município, as ações necessárias na formação inicial e continuada, as políticas de valorização e gestão do pessoal de carreira do magistério e as atividades suporte das unidades escolares.

O Fórum reconhece que o magistério municipal teve avanços consideráveis sob o ponto de vista da carreira nos aspectos do seu plano de desenvolvimento e na remuneração, mas, como é reconhecido no país, há necessidade de aprimoramentos no que refere a uma política de



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

formação inicial e continuada, a construção de um projeto de valorização dos trabalhadores, com adequações aos novos processos educativos que se vislumbram para o futuro próximo.

A Assembléia Geral do Fórum Municipal de Educação aprovou as diretrizes para o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação de Poços de Caldas, visando estabelecer as bases para a implementação de programas de formação inicial, formação continuada e valorização profissional dos trabalhadores da educação.

## **Formação Inicial**

Estabelecimento de convênios com instituições de ensino superior para possibilitar o acesso dos trabalhadores da educação em cursos de graduação e pós-graduação, inclusive com a concessão de bolsas de estudo, adotando-se para isso critérios pré-estabelecidos para sua aquisição.

## **Formação Continuada**

Criação e implantação de programa de formação continuada pelo Poder Público oportunizando o acesso de todos os trabalhadores da educação de acordo com a lei em vigor, sustentando-se nas diretrizes seguintes:

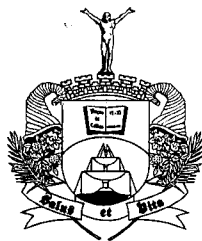
1. Estabelecimento de convênios com universidades e outras entidades do tipo SENAI e SENAC para desenvolvimento da formação continuada com programa de bolsa de estudo ou descontos nas mensalidades.
2. Oferta de cursos em área específica de atuação profissional, estabelecendo obrigação de permanência do funcionário no Sistema Municipal de Ensino pelo tempo equivalente ao da duração do curso realizado.
3. Implantação de programa de formação continuada na modalidade de ensino à distância.
4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas deverão oportunizar espaços e tempo, para troca de experiências bem sucedidas na rede de ensino.
5. Realização de eventos educacionais semestrais promovidos pelo Poder Público, para a capacitação de todos os trabalhadores da Educação.
6. Realização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conservatório Musical "Antonio Ferruccio Viviani" de cursos teórico-práticos na área de arte-educação, para profissionais interessados.
7. Vinculação do Sistema Municipal de Ensino a programas de bolsa de pesquisa para os trabalhadores da educação.
8. Remuneração de horário de estudo, em datas previstas no calendário escolar para todos os trabalhadores da educação.
9. Garantia de atualização dos educadores pelo poder público, com o objetivo de aliar sua prática com a realidade em que atuam.
10. Inclusão do município nos projetos educacionais oferecidos pelo Poder Público Estadual e Federal.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

11. Desenvolvimento pelo Poder Público de formação continuada fora do horário de trabalho com remuneração e emissão de certificados.
12. Remuneração para trabalhadores da Educação em atividade de formação continuada fora do horário de trabalho, de acordo com a lei.
13. Implantação do horário mensal na rede municipal para a realização de estudos e troca de experiências, nas unidades escolares, previsto no calendário escolar.
14. Garantia de acesso igualitário a todos os trabalhadores da educação aos cursos de formação continuada.
15. Realização de curso anual específico para professores da Série Inicial e 1ª série do Ensino Fundamental.
16. Licença remunerada para cursar mestrado e doutorado, a partir de quotas anuais estabelecidas pelo município e com obrigação da contra partida do licenciado iniciando em 2007.
17. Formação gratuita pelo Poder Público e/ou através de convênio na área de informática para os trabalhadores da educação.
18. Cursos oferecidos aos professores, dentro do ano escolar, de acordo com o estatuto do magistério.
19. Cursos de aperfeiçoamento gratuitos, realizados pelo Poder Público visando acesso à promoção.
20. Desenvolvimento de atividades de formação continuada (cursos, grupos de estudo, seminários, encontros, trocas de experiência, etc.) na própria unidade escolar de acordo com as necessidades internas.
21. Avaliação anual dos cursos realizados pelo Poder Público, visando dar continuidade aos mesmos.
22. Realização de treinamento inicial a todos os trabalhadores da educação que ingressarem no quadro de funcionários do município.
23. Realização pelo Poder Público de palestras e atividades de apoio aos trabalhadores da educação como suporte para o desenvolvimento emocional e profissional.
24. Divulgação em todas as unidades escolares dos cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras instituições.
25. Participação em cursos, promovidos pelo Poder Público deve ser por convite e não por convocação.
26. Criação de um centro de referência pelo Poder Público, com biblioteca, videoteca e outros recursos para o desenvolvimento da capacitação do trabalhador da educação, prevendo convênios com as universidades, até 2008.
27. Assegurar aos trabalhadores em educação um programa para formação continuada através da redução da carga horária trabalhada, com manutenção salarial, opcional ao trabalhador e obrigatória ao Poder Público, para estudo sistematizado na área da educação e normatizada pelo Conselho Municipal de Educação com contrapartida garantida, a partir da vigência desta lei.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

28. Promover a Formação de Professores, Educação a Distância, Educação Tecnológica e Formação Profissional pelas instituições de Educação Superior existentes.
29. Incentivar as instituições de Educação Superior a oferecer cursos de extensão para prover as necessidades de educação continuada para Formação de Professores, Educação Indígena e Educação Especial.
30. Estimular a consolidação e desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa das universidades, aumentando, progressivamente, o número de pesquisadores qualificados.
31. Incentivar as Parcerias Público-Privadas (P.P.P.S.) visando a capacitação, atualização, formação dos servidores públicos do município.

## **Valorização dos Trabalhadores da Educação**

A Assembléia Geral do Fórum Municipal de Educação aprovou as seguintes diretrizes para a valorização dos trabalhadores da educação, buscando dotar os profissionais de condições de trabalho e carreira que possam sustentar suas ações no desenvolvimento da educação para a população de Poços de Caldas, dentro dos princípios e das diretrizes previstos neste Plano:

- 1- Revisão da Lei Complementar Nº. 26/2002 e da Lei Complementar Nº. 25/2002, para garantir sua adequação às diretrizes do Plano Municipal Decenal de Educação, devendo ser observadas, dentre outras, as seguintes deliberações da Assembléia Geral do Fórum Municipal de Educação:
  - a) Redução da carga-horária de trabalho das berçaristas de oito para seis horas diárias, sem perda de remuneração.
  - b) Liberação do trabalhador em educação para realização de cursos de aperfeiçoamento na área da educação.
- 2- Pagamento, pelo Poder Público, de horas-extras para funcionários que trabalham além do horário, desde que sejam limitadas às necessidades da unidade escolar.
- 3- Melhoria dos recursos didáticos e materiais em todas as áreas pelo Poder Público.
- 4- Previsão na composição dos quadros de pessoal para a substituição imediata de funcionários afastados, em licença ou aposentadoria.
- 5- Redefinição do quadro de pessoal, de acordo com o número de alunos e o espaço físico das unidades de ensino.
- 6- Instalação, pelo Poder Público de equipamentos de informática ligados à Internet e assinatura de jornais locais e um de circulação nacional para todas as unidades de ensino.
- 7- Melhoria da segurança pelo Poder Público em todas unidades de ensino, com colocação de guardas, instalação de alarmes, etc.
- 8- Disponibilização de substitutas (os) para suprir faltas de professores que estiverem fazendo cursos, inclusive para a Educação Infantil, séries finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Pós-médio.
- 9- Calendário escolar com garantia de emenda de feriados para todos trabalhadores da educação das unidades escolares.

## **POLÍTICA VI - POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

O município de Poços de Caldas deve aplicar, no mínimo, 25% das receitas orçamentárias no ensino nas três etapas da Educação Básica, além de quotas recebidas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Fundamental – FUNDEF e do Salário Educação, buscando equacionar o pleno atendimento do Ensino Fundamental e da Educação Infantil e a expansão do Ensino Médio, Educação Tecnológica e Formação Profissional e Ensino Superior, inclusive com o convênio entre a Autarquia Municipal de Ensino - AME e a Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG. O Fórum Municipal de Educação, em sua Assembléia Geral aprovou diretrizes para que os recursos destinados à educação pelo Município possam ser utilizados no atendimento das prioridades educacionais da população, buscando garantir a continuidade de projetos e o pleno atendimento de necessidades definidas nas diretrizes deste Plano:

- 1- Implantação do Orçamento Participativo na área educacional, com os seguintes objetivos:
  - a) Informar a comunidade sobre os recursos existentes e sua aplicação;
  - b) Apresentar orçamento anual para o desenvolvimento das unidades escolares;
  - c) Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos da União e do Estado e sua aplicação pelo Município;
  - d) Definição de prioridades para aplicação anual dos recursos disponíveis.
- 2- Os recursos disponíveis deverão obedecer a seguinte ordem de prioridade:
  - a) Buscar atender 100% do Ensino Fundamental;
  - b) Buscar atender 100% da Educação Infantil;
  - c) Educação de Jovens e Adultos, incluindo-se programa de alfabetização de adultos;
  - d) Ensino Médio e Educação Tecnológica e Formação Profissional;
  - e) Ensino Superior.
- 3- Para garantir a inclusão de portadores de necessidades especiais, será destinada dotação orçamentária específica para prover as unidades escolares de condições físicas adequadas e profissionais capacitados.
- 4- Destinação de dotação orçamentária específica para programas de alfabetização.
- 5- Para atendimento no Ensino Superior, o município financiará:
  - a) Bolsas de estudo na forma de crédito educativo;
  - b) Transporte de estudantes, conforme legislação vigente;
  - c) Ampliação do convênio com a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.
  - d) Manutenção das atividades da Autarquia Municipal de Ensino.
- 6- Destinação de dotação orçamentária específica para a Educação de Jovens e Adultos.
- 7- Dotação orçamentária específica para ampliação e manutenção da rede física da rede de ensino municipal, com previsão de repasses às unidades escolares de verba para pequenas despesas.
- 8- Solicitação de inclusão do Município no Programa de Expansão de Educação Profissional - PROEP, com a finalidade de captar recursos destinados ao



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

desenvolvimento da Educação Profissional para a população de Poços de Caldas.

- 9- Destinação de recursos para a implantação de escola em tempo integral, de acordo com este Plano.
- 10- Participação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos processos de aquisição, manutenção e estocagem de recursos materiais de forma a garantir o adequado atendimento das necessidades educativas e o bom funcionamento das unidades escolares.
- 11- Destinação de verbas para a aquisição de materiais de qualidade e em quantidade suficiente para as unidades escolares. Para garantir isso, as licitações e outros processos de aquisição devem ser feitos observando a relação entre qualidade, durabilidade, preço e adequação dos materiais a serem adquiridos para o desenvolvimento das atividades educativas.
- 12- Implantação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de serviço de contabilidade para dar suporte às unidades escolares na administração dos caixas escolares.
- 13- Participação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na elaboração dos planos de desenvolvimento urbano, para que sejam escolhidos terrenos mais adequados para a implantação de prédios escolares, buscando reduzir os custos, facilitar o acesso e manutenção destas unidades.
- 14- Buscar parcerias para aquisição de verbas para ampliação da carga horária das escolas, visando a implantação da escola de tempo integral.
- 15- Incentivar a melhoria progressiva da infra-estrutura das instituições de Educação Superior.
- 16- Ampliar a busca de financiamento público à pesquisa científica e tecnológica, através das Agências Federais e Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa e da colaboração com as empresas públicas e privadas.

## **POLÍTICA VII - POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS**

O município de Poços de Caldas tem uma vida cultural importante, com vários espaços em que a população e grupos culturais apoiados ou não pelo Poder Público desenvolvem atividades diversas. A relação da educação com a cultura, sob o ponto de vista institucional já preexiste, uma vez que formam a mesma Secretaria Municipal. A ampliação da relação nas práticas educativas é, pois, uma questão de estabelecerem-se diretrizes orientadoras, como foi feito pelo Fórum Municipal de Educação.

A biblioteca escolar mereceu análise do Fórum, pela sua importância na formação dos alunos, como instrumento de ampliação de horizontes pedagógicos dos profissionais da educação e consolidação da autonomia intelectual dos alunos, bem como ser um local aberto ao seu entorno para que a população do município possa usufruir seu acervo.

O município já participa de vários programas governamentais, como Livro Didático, Merenda Escolar que foram analisados pelo Fórum Municipal de Educação e desenvolve programas próprios como o Plano Municipal da Juventude.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

O Poder Público poderá criar novos projetos e programas conforme a necessidade.

## **Bibliotecas**

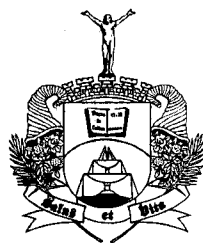
1. As bibliotecas devem ter profissionais especializados, serem dotadas de acervo atualizado, renovado e seu funcionamento deve ser informatizado.
2. Cada unidade deve ter sua biblioteca própria para viabilizar o acesso da comunidade escolar.
3. As bibliotecas das unidades devem desenvolver projetos sistemáticos de leitura para todos os alunos, com uma programação curricular permanente.
4. As bibliotecas devem ser dotadas das condições para o atendimento de pessoas com necessidades especiais, sob o ponto de vista do acesso, dos equipamentos e do acervo.

## **Relação Educação e Projetos Culturais**

- 1- Participação dos alunos em produções de arte: dança, teatro, artes plásticas, música e outros.
- 2- Realização de cursos de formação musical para professores e alunos.
- 3- Criação de equipe itinerante de contadores de histórias de Poços de Caldas para desenvolverem programa com as unidades escolares.
- 4- Desenvolvimento de projetos de trabalho que possibilitem o acesso ao acervo de memória artístico e cultural de Poços de Caldas aos alunos de suas escolas.
- 5- Ressignificação da inserção das festas folclóricas e de grupos culturais mediante calendário de apresentação nas unidades escolares, visando sua articulação com seus projetos educativos.
- 6- Elaboração de projetos de espaços culturais para as regiões da cidade, para viabilizar as articulações com os projetos pedagógicos das escolas.
- 7- Contratação de profissionais capacitados para o desenvolvimento de trabalhos nas diversas áreas artísticas.
- 8- Capacitação de professores para desenvolverem projetos que relacionem educação e cultura.
- 9- Criação de feira de talentos envolvendo a comunidade para a exposição de produções culturais e artísticas.
- 10- Desenvolvimento de parceria com empresas para implementar projetos de cultura, arte e educação.
- 11- Realização de parcerias para viabilizar o fornecimento de transporte para os alunos participarem de eventos culturais.

## **Plano Municipal da Juventude**

- 1- Ampliação do Plano Municipal da Juventude que atende em 2005, 1033 crianças e adolescentes visando contemplar as regiões ainda não atendidas.
- 2- Ampliação e reformulação dos projetos oferecidos pelo Plano Municipal da Juventude, visando beneficiar os jovens e viabilizar a implantação de escola em tempo integral, com a integração do Plano com os projetos pedagógicos das unidades escolares.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 3- Ampliação da faixa etária de atendimento do Plano Municipal da Juventude, para permitir sua articulação com as unidades escolares.
- 4- Definição de calendário de apresentação dos participantes do Plano Municipal da Juventude nas unidades escolares.
- 5- Estabelecimento de convênios com o SENAI, SENAC e outras entidades para viabilizar programa de profissionalização dos jovens atendidos pelo Plano Municipal da Juventude.
- 6- Fornecimento de transporte para os participantes que necessitarem, buscando desenvolvimento de suas atividades no Plano Municipal da Juventude, estabelecendo parcerias para isto.

## **Merenda Escolar**

- 1- Elaboração e implementação de cardápios balanceados e adequados às estações do ano, com a inclusão de frutas e verduras de época.
- 2- Autonomia das unidades escolares na elaboração do cardápio, conforme a faixa etária de seus alunos, recebendo, para isso, orientação de nutricionista.
- 3- Instalação de refeitórios em todas as unidades escolares.
- 4- Desenvolvimento de projeto de horta comunitária.
- 5- Criação de horta municipal, inclusive com a participação do Plano Municipal da Juventude, para que sejam fornecidas verduras para a merenda escolar.
- 6- Garantir a qualidade e a manutenção dos equipamentos de produção e distribuição da merenda escolar nas unidades.
- 7- Desenvolvimento de programa de formação continuada para os trabalhadores das cantinas escolares.

## **Programa do Livro Didático**

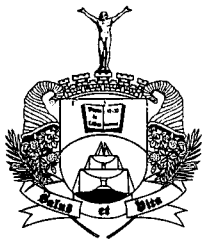
- 1- O programa deve distribuir livros em quantidade suficiente, incluindo-se os livros para ensino de língua estrangeira, como a Língua Inglesa.
- 2- A escolha de livros deve-se dar em tempo hábil para viabilizar a entrega dos livros no início do ano letivo.
- 3- Adoção de livros didáticos para o Ensino Médio.
- 4- Destinação de recursos financeiros para a aquisição de livros paradidáticos e assinaturas de jornais e periódicos.
- 5- Aquisição de materiais paradidáticos como fitas de vídeo e CDROOM.

## **Programa de Informática nas Escolas**

- 1- Equipar todas as unidades escolares com computadores completos, garantindo-se a manutenção dos mesmos.
- 2- Realização de cursos de informática para alunos e professores.
- 3- Inclusão de cursos de informática nos projetos e programas existentes, extensivos à comunidade.
- 4- Instalação de Internet nas unidades escolares.

## **Relação Escola e Comunidade**

- 1- Ampliar a relação da escola com a comunidade inclusive no uso dos seus equipamentos, sob a coordenação da unidade escolar.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2- Disponibilização das quadras esportivas para a comunidade escolar, dentro de cronograma e horários definidos pela unidade escolar.
- 3- Disponibilização de espaços físicos dos projetos e programas para atividades comunitárias.